LEI 812/2001
Interdita o trânsito

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a interditar o trânsito na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nos finais de semana, à partir das 18,00 horas, nos meses de verão.

Artigo 2º - Esta medida torna-se necessária pois dela depende a segurança de todos que nela se encontram.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 27 de Setembro de 2.001.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL